

Política Negociação de Títulos Públicos e Privados Pré e Pós-Fixados

BGC Liquidez

Controle de Informações

Informações Gerais	
Política / Versão:	20240329 5ª versão
Data da Versão:	29/03/2024
Departamento Responsável:	Controles Internos
Feito por:	Compliance
Revisado por:	Comitê de Controles Internos e Supervisor da Mesa de Inflation Bonds
Aprovador por:	Diretoria Executiva
Data de Aprovação:	22/04/2024
Próxima Revisão:	03/2025

Histórico de Versões			
Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento Responsável
1ª	Primeira versão	2013.09	Controles Internos
2ª	Revisão	2020.11	Controles Internos
3ª	Revisão	2022.02	Controles Internos
4ª	Revisão	2023.03	Controles Internos
5ª	Revisão	2024.03	Controles Internos

Edição	Datas			Aprovação	Página
5ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	2 6
	09.2013	2024.03	2025.03		

Sumário

1. VISÃO GERAL.....	4
2. DIVULGAÇÃO.....	4
3. IMPLEMENTAÇÃO.....	4
4. ABRANGÊNCIA.....	4
5. DEFINIÇÕES.....	4
6. LIMITES DE TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO.....	5
6.1 ATUALIZAÇÃO DOS TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO.....	6
7. APROVAÇÃO.....	6
8. REVISÃO DA POLÍTICA.....	6
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
5ª	09.2013	2024.03	2025.03	Diretoria Executiva	3 6

1. VISÃO GERAL

As regras previstas na presente Política são aplicáveis aos colaboradores da BGC Liquidez. Entende-se por colaborador todos os diretores, gerentes, funcionários, estagiários que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos e de contrato de prestação de serviços, com BGC Liquidez.

2. DIVULGAÇÃO

A BGC Liquidez divulgará a sua Política através dos seguintes canais:

- Leitura e assinatura anual do Termo de Ciência;
- Publicação na intranet da Corretora; e
- Publicação do website da BGC Liquidez.

3. IMPLEMENTAÇÃO

A Política entra em vigor em 04/2024.

4. ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores e clientes da BGC Liquidez.

5. DEFINIÇÕES

Este documento registra as principais regras e formalizações definidas pela BGC Liquidez na negociação e *call* de títulos públicos e privados (“papel”).

Horários dos *calls*: Os *calls* são efetuados diariamente, de manhã e à tarde, nos seguintes horários:

	Horário	Lote Padrão
NTN-B	09:25h	10.000
LTN e NTN-F	10:00h	50.000
NTN-B	10:40h	10.000
NTN-B	14:30h	10.000
LTN e NTN-F	15:00h	50.000
NTN-B	16:15h	10.000

Edição	Datas			Aprovação	Página
5ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	4 6
	09.2013	2024.03	2025.03		

Regra 1: Todas as operações de títulos públicos são devidamente registradas na SELIC e todas as operações de títulos privados são devidamente registradas na CETIP.

Regra 2: As regras aplicadas no *call* são informadas através das ferramentas de comunicação ou repassadas aos clientes pelos brokers, viva-voz, antes do início das operações.

Regra 3: O prazo de oferta de cada título com vencimentos diferentes é de 1 (um) minuto. Entretanto, em casos como melhora de preços, fechamento de negócio e aumento ou diminuição de quantidades de lotes (compra e venda), o prazo será prorrogado por um minuto. Caso sejam registrados negócios nesse intervalo, o *call* continuará até que todas as ordens sejam executadas e não existam mais apregoações ou os spreads fiquem muito amplos.

Regra 4: Os negócios serão executados obedecendo ordem cronológica, ou seja, o primeiro a efetuar uma oferta terá preferência no fechamento do negócio e assim sucessivamente.

Regra 5: Durante o período de oferta no *call*, os preços e lotes seguirão os seguintes critérios:

a) O Cliente que sugerir o primeiro *spread* terá preferência no fechamento do negócio. Discorremos abaixo sobre o modo operacional.

Exemplo 1: Se o cliente abre um *spread* amplo no papel e este *spread* vai reduzindo até o momento de fechamento do negócio, as ofertas dos *spreads* anteriores não continuam valendo, i.e, as ofertas anteriores se anulam.

Exemplo 2: Se o cliente fechar um negócio (compra ou venda) ofertado por ele mesmo, o negócio é registrado, o cliente é comunicado pela BGC Liquidez e a oferta é cancelada.

Regra 6: Sempre que na abertura, ou em momentos que antecedam a abertura, ocorrerem anúncios relevantes ao mercado (Reunião do Copom, CMN, anúncios do Ministro da Fazenda ou Presidente da República etc.), o *call* somente terá início após a conclusão dos comunicados.

6. LIMITES DE TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO

A BGC Liquidez, com base em metodologia interna e nos túneis de preço divulgados pela ANBIMA ([Taxas Indicativas ANBIMA](#)), definiu os túneis de negociação que serão aplicados na negociação de títulos públicos

Edição	Datas			Aprovação	Página
5ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	5 6
	09.2013	2024.03	2025.03		

federais, contribuindo para manutenção de um ambiente de negociação transparente e para mitigar os riscos de práticas irregulares ou antiéticas.

6.1 ATUALIZAÇÃO DOS TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO

Os túneis de negociação são atualizados diariamente e os indicadores internos são atualizados mensalmente. Contudo, em casos de movimentos adversos do mercado, estes indicadores podem ser atualizados a qualquer momento de forma extraordinária.

7. APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva e aprovou a presente Política em 22/04/2024, que segue refletida na versão v_20240329, devidamente arquivada eletronicamente.

8. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política deverá ser revisada anualmente. Se necessário, poderá sofrer alterações de acordo com mudanças relevantes na regulamentação aplicável.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os aspectos definidos nesta política são de fundamental importância e devem contar com o comprometimento dos envolvidos e com a permanente disseminação das responsabilidades, parâmetros e conceitos para todos os níveis empresariais.

Edição	Datas			Aprovação	Página
5ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	6 6
	09.2013	2024.03	2025.03		